



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2.573 ,DE 21 DE DEZEMBRO DE 1 965.

Autor: Deputado René Barbour

Dá nova redação ao artigo 1º,  
da Lei nº 2.541 de 26.11.65.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de  
creta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 2.541 de 26.11.65,  
passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, com  
validade por dois exercícios, o crédito especial no montan-  
te de Cr\$ 6.000.000 (seis milhões de cruzeiros), destinado  
a auxiliar a Prefeitura Municipal de Paranaíba para o térmi-  
no da estrada que liga os municípios de Paranaíba, Inocên-  
cia e Aparecida do Taboado".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá 21 de dezembro de  
1 965, 144º da Independência e 77º da República.

*René Barbour*

*René Barbour*

Registrado 84-845  
da fls. 84-845  
do Livro 9/9/66  
em 9/9/66 competente  
of. de 20